

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, torna público que promoverá licitação na modalidade “Pregão Presencial”, do tipo menor preço por item, respeitados os valores unitários de cada item, para aquisição de materiais e produtos farmacológicos especificados no Anexo VII – Termo de Referência.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 06/12/2011, às 11:00 horas, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “C” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os *sites* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e [www.seju.pr.gov.br](http://www.seju.pr.gov.br).

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal 10520/02, e pela Lei Estadual 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

<b>ANEXO I:</b>	<b>Modelo de Proposta de Preço;</b>
<b>ANEXO II:</b>	<b>Documentos de Habilitação;</b>
<b>ANEXO III:</b>	<b>Modelo de Termo de Credenciamento;</b>
<b>ANEXO IV:</b>	<b>Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;</b>
<b>ANEXO V:</b>	<b>Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra menor;</b>
<b>ANEXO VI:</b>	<b>Minuta da Ordem de Serviço para Fornecimento;</b>
<b>ANEXO VII:</b>	<b>Termo de Referência;</b>
<b>ANEXO VIII:</b>	<b>Minuta do Contrato;</b>
<b>ANEXO IX:</b>	<b>Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação</b>

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

### 1. DO OBJETO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais e produtos farmacológicos conforme especificado no ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1.O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Presencial é de **R\$ 249.735,63** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

## 3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1.O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4760.10302152.256 – Administração do Complexo Médico Penal, Natureza de Despesa 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte de Recursos: 100.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2.A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3.Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail [licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br) ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4.A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

## 6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao



Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3 Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n°. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.6 A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IX.

## 7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1.A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2011</b> <b>ENVELOPE N.º 01</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO:</b> <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA DA ABERTURA:</b> <b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2011</b> <b>ENVELOPE N.º 02</b> <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> <b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA DA ABERTURA:</b> <b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b>
--	---

7.2.Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2.A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores em algarismos e grafados por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á o grafado por extenso. A proposta, com a identificação do licitante, deverá ser redigida em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, contendo preço fixo, unitário e total por extenso, marca do produto cotado, prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Anexo I, em uma via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.Os preços unitários poderão contemplar até quatro casas após a vírgula.

## 9. DA HABILITAÇÃO



9.1. Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

9.3. Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II a este edital.

## 10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço para o lote, sendo vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

10.2. Na fase dos lances, cada proponente terá a sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré-estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3	4
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance	Lance
EMPRESA					
EMPRESA					
EMPRESA					
(...)					

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com menor valor ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

## **11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO**

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

12.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

12.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/2007, e atenta às disposições da Lei 10.520/02.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos e contra razões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – CPL/SEJU.

14.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

16.1. Constituem obrigações dos licitantes:

16.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

## **17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Asa “C” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo VIII, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste

17.6. Apresentar Nota Fiscal ou fatura contendo, separadamente a sua discriminação, a somatória dos valores de face dos materiais entregues (unitário e total) e seu valor global correspondente, e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão de Recebimento do DEPEN.

## **18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES**

18.1 A execução será parcelada, com fornecimento mensal conforme a necessidade e solicitação do Departamento Penitenciário do Estado – Complexo Médico Penal – DEPEN/CMP, em quantitativos e tipos de suprimentos necessários, ocorrendo em até 15 dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e a demais em até 10 (dez) dias das solicitações do DEPEN.

18.2 A entrega dos itens deverá ser junto ao Departamento Penitenciário do Estado – Complexo Médico Penal – DEPEN/CMP, localizado à Av. Ivone Pimentel, s/nº, Pinhais – Paraná, Fone: (41) 3661 3004, em dias úteis, dentro do horário comercial.

18.3 Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação será feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização designada pela Ordem de Serviço nº 029/2009 - CMP/DEPEN.

18.4. Será recusado o produto que não estiver em acordo com as especificações do presente instrumento, bem como o que estiver com o prazo de validade inferior a 12 meses da entrega à contratante.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

## **20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;

- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 15 de agosto de 2011

## **PREGOEIRO**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 PROTOCOLO N° 11.282.820-6  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede localizada na ..... na cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 000/2011, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de:

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão-de-obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir **para o fornecimento do objeto desta licitação.**

ÍTEM	Material Farmacológico	Unidade de Compra	QTDE		
1	acido ascórbico 500 mg (vit.C)	comprimido	9.000		
2	aciclovir 50 mg/g creme dermatológico	comprimido	2.000		
3	albendazol 400 mg	comprimido	10.000		
4	alopurinol 300 mg	comprimido	5.000		
5	amiodarona 200 mg	comprimido	1.000		
6	betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml	ampola 1ml	300		
7	biperideno 2 mg	comprimido	20.000		
8	bisacodil 5 mg	comprimido	10.000		
9	bromazepam 3 mg	comprimido	10.000		
10	carbamazepina 200 mg	comprimido	150.000		
11	ceftazidima 1 g	frasco/ampola	500		
12	ceftriaxona 1 g	frasco/ampola	500		
13	cetoconazol creme dermatológico	bisnaga	2.000		
14	cinarizina 75 mg	comprimido	8.000		
15	claritromicina 500 mg	comprimido	500		
16	clomipramina 75 mg	comprimido	15.000		
17	clonazepam 2 mg	comprimido	80.000		
18	cloranfenicol 4mg/ml colírio	frasco	250		
19	cloreto de potássio 19,1%	comprimido	100		
20	clorpromazina 25 mg / 5 ml	ampola	800		
21	clortalidona 50 mg	comprimido	3.000		
22	dexametazona 4 mg	comprimido	5.000		
23	dexametazona colírio	frasco	250		
24	dexametazona+tiamina+piridoxina+cianocobalamin a 4+100+100mg+5000 mcg/mlsol.inj.	ampola 1+1	300		
25	diazepam 10 mg	comprimido	80.000		
26	diclofenaco dietilamônio	bisnaga 60 g	1.000		

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 PROTOCOLO N° 11.282.820-6  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011



ÍTEM	Material Farmacológico	Unidade de Compra	QTDE		
27	diosmina + hesperidina 450mg + 50mg	comprimido	1.500		
28	dipirona sódica 500 mg	comprimido	100.000		
29	dipirona sódica 500mg/2ml	ampola	800		
30	doxazosina mesilato 2 mg	comprimido	1.500		
31	epinefrina, hemitartrato 1 mg / ml	ampola	100		
32	fenitoína 100 mg	comprimido	10.000		
33	fenobarbital 100 mg	comprimido	20.000		
34	fenoterol bromidrato 5 mg/ml	frasco	300		
35	fluconazol 150 mg	comprimido	5.000		
36	haloperidol 5 mg	comprimido	80.000		
37	heparina sódica 5.000 UI	frasco/ampola	100		
38	heparina sódica 5.000 UI subcutânea 0,25 ml	frasco/ampola	200		
39	hioscina + dipirona sódica	drageas	48.000		
40	ibuprofeno 600 mg	comprimido	80.000		
41	imipramina 25 mg	comprimido	80.000		
42	ipratrópio, brometo 0,25 mg gts inalação	comprimido	300		
43	metoclopramida 10 mg	comprimido	10.000		
44	neomicina + bacitracina pomada	bisnaga	1.000		
45	oleo mineral 120 ml	frasco	800		
46	paroxetina, cloridrato 20 mg	comprimido	4.000		
47	penicilina g procaina + penicilina g potássica crist. 400 mg	comprimido	500		
48	pipotiazina palmitato 25 mg/ml	ampola	800		
49	polivitaminas + minerais	comprimido	65.000		
50	prednisona 5 mg	bisnaga 30 g	10.000		
51	propatilnitrato 10 mg	comprimido	3.000		
52	risperidona 2 mg	comprimido	75.000		
53	salbutamol spray 100 mcg /dose	frasco	2.000		
54	salbutamol 2 mg	comprimido	10.000		
55	secnidazol 500 mg	comprimido	4.000		
56	sivastatina 20 mg	comprimido	30.000		
57	solução de manitol 20%	bolsa/frasco	200		
58	solução de ringer lactato 500 ml	bolsa/frasco	500		
59	soro glicofisiológico 5% 500 ml	bolsa/frasco	700		
60	sulfato ferroso	comprimido	15.000		
61	tetraciclona + anfotericina B creme vaginal	bisnaga	300		
62	ticlopidina 250 mg	comprimido	500		

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.282.820-6  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011



ÍTEM	Material Farmacológico	Unidade de Compra	QTDE		
63	tramadol 100 mg / 2 ml	ampola	1.000		
				TOTAL	

**Informar a marca sob a qual o produto é comercializado.**

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

Curitiba,..... de ..... de 2011.

.....

Assinatura

Nome do Representante

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual n° 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.
2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.
3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.
4. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos ali registrados.**
7. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE).
8. Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local ou estadual.
9. Autorização de Funcionamento para correlatos, medicamentos, saneantes e produtos de higiene (AFE).
10. Certificado de registro dos produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

No caso de produto importado é necessária a apresentação de laudo de inspeção, emitido pela autoridade sanitária brasileira.



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Pregão n.º ....., instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

( ) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como ..... (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006.

..... de ..... de 2011

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**Obs.:**

**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim declaramos que analisamos todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº .....com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, .....de ..... de 2.011

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada, com firma reconhecida em não se tratando do titular.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

(Empresa) ....., C.N.P.J. n.º ....., com sede na ....., DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....  
local e data

.....  
Assinatura e Nome do Representante.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.282.820-6  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011



ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 000/2011 - SEJU

**FORNECEDOR:**

**CNPJ:**

**OBJETO:**

**VALOR: R\$**

**EMPENHO N°:**

**DATA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL DE ENTREGA:**

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

**Direção Geral**  
**Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**

**Fornecedor**



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Fornecimento de produtos e materiais farmacológicos, obedecidos os quantitativos e preços por Item estabelecidos no modelo de proposta.

#### 2. JUSTIFICAÇÃO

Os materiais são destinados ao atendimento médico e hospitalar das Unidades Penais do Departamento Penitenciário do Estado na Capital e interior do Estado, por um período estimado de 1 (um) ano.

#### 3. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da Ordem de Fornecimento.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será parcelada, com fornecimento mensal conforme a necessidade e solicitação do Complexo Médico Penal do Departamento Penitenciário do Estado CMP/DEPEN, em quantitativos e tipos de produtos necessários, ocorrendo a primeira entrega em até 15 dias da data da assinatura da Ordem de Fornecimento e a demais em até 10 (dez) dias das solicitações do Complexo Médico Penal do Departamento Penitenciário do Estado CMP/DEPEN, até o limite máximo contratado respeitado os quantitativos e valores por item.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o fornecimento dos itens, nas condições do definido no item 1.OBJETO.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 249.735,63** (duzentos quarenta e nove, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

**8.UNIDADE FISCALIZADORA:** CMP/DEPEN – Complexo Médico Penal do Departamento Penitenciário do Estado, localizado à Av. Ivone Pimentel, s/nº, Pinhais – Paraná.

9.Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres :” **PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**” (Artigo 7º da Portaria 2814 de 29/05/98/Ministério da Saúde)

#### 10. Exigências técnicas

10.1. Informar a marca sob o qual o medicamento é comercializado.

10.2. Informar o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde.

10.3.Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração, devem vir acompanhados dos mesmos, incluídos os respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão

10.4.No caso de soros e soluções parenterais de grande volume, o produto deve vir protegido individualmente, com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 PROTOCOLO N° 11.282.820-6  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011



10.5.No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

10.6.Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

10.7.Caso haja necessidade, o CMP/DEPEN reserva-se o direito de encaminhar os produtos adquiridos para análise, em laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos.

**11. Registro de Valores de Referência por Item e Lote.**

ÍTEM	Material Farmacológico	Unidade de Compra	QTDE	Valor Unitário	Valor Global
1	acido ascórbico 500 mg (vit.C)	comprimido	9.000	0,1565	1.408,50
2	aciclovir 50 mg/g creme dermatológico	comprimido	2.000	1,3100	2.620,00
3	albendazol 400 mg	comprimido	10.000	0,2067	2.066,67
4	alopurinol 300 mg	comprimido	5.000	0,1430	715,00
5	amiodarona 200 mg	comprimido	1.000	0,1630	163,00
6	betametasona acetato + fosfato dissódico 3mg + 3mg/ml	ampola 1ml	300	8,9625	2.688,75
7	biperideno 2 mg	comprimido	20.000	0,1285	2.570,00
8	bisacodil 5 mg	comprimido	10.000	0,1975	1.975,00
9	bromazepam 3 mg	comprimido	10.000	0,0710	710,00
10	carbamazepina 200 mg	comprimido	150.000	0,1380	20.700,00
11	ceftazidima 1 g	frasco/ampola	500	3,9200	1.960,00
12	ceftriaxona 1 g	frasco/ampola	500	2,0805	1.040,25
13	cetoconazol creme dermatológico	bisnaga	2.000	1,2280	2.456,00
14	cinarizina 75 mg	comprimido	8.000	0,1080	864,00
15	claritromicina 500 mg	comprimido	500	2,1255	1.062,75
16	clomipramina 75 mg	comprimido	15.000	1,5700	23.550,00
17	clonazepam 2 mg	comprimido	80.000	0,0865	6.920,00
18	cloranfenicol 4mg/ml colírio	frasco	250	10,7910	2.697,75
19	cloreto de potássio 19,1%	comprimido	100	0,2090	20,90
20	clorpromazina 25 mg / 5 ml	ampola	800	1,5220	1.217,60
21	clortalidona 50 mg	comprimido	3.000	0,1370	411,00
22	dexametazona 4 mg	comprimido	5.000	0,1430	715,00
23	dexametazona colírio	frasco	250	10,6640	2.666,00
24	dexametazona+tiamina+piridoxina+cianocobalamina 4+100+100mg+5000 mcg/mlsol.inj.	ampola 1+1	300	2,3530	705,90
25	diazepam 10 mg	comprimido	80.000	0,0360	2.880,00
26	diclofenaco dietilamônio	bisnaga 60 g	1.000	2,1960	2.196,00
27	diosmina + hesperidina 450mg + 50mg	comprimido	1.500	0,5000	750,00

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
 PROTOCOLO N° 11.282.820-6  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011



28	dipirona sódica 500 mg	comprimido	100.000	0,0620	6.200,00
29	dipirona sódica 500mg/2ml	ampola	800	0,4325	346,00
30	doxazosina mesilato 2 mg	comprimido	1.500	0,1875	281,25
31	epinefrina, hemitartrato 1 mg / ml	ampola	100	0,6263	62,63
32	fenitoína 100 mg	comprimido	10.000	0,1102	1.102,00
33	fenobarbital 100 mg	comprimido	20.000	0,0820	1.640,00
34	fenoterol bromidrato 5 mg/ml	frasco	300	2,2360	670,80
35	fluconazol 150 mg	comprimido	5.000	0,2633	1.316,67
36	haloperidol 5 mg	<b>comprimido</b>	80.000	0,0555	4.440,00
37	heparina sódica 5.000 UI	<b>frasco/ampola</b>	100	10,5565	1.055,65
38	heparina sódica 5.000 UI subcutânea 0,25 ml	<b>frasco/ampola</b>	200	6,9360	1.387,20
39	hioscina + dipirona sódica	<b>drageas</b>	48.000	0,1690	8.112,00
40	ibuprofeno 600 mg	<b>comprimido</b>	80.000	0,0840	6.720,00
41	imipramina 25 mg	<b>comprimido</b>	80.000	0,0620	4.960,00
42	ipratrópio, brometo 0,25 mg gts inalação	<b>comprimido</b>	300	0,9417	282,50
43	metoclopramida 10 mg	<b>comprimido</b>	10.000	0,9750	9.750,00
44	neomicina + bacitracina pomada	<b>bisnaga</b>	1.000	2,3507	2.350,67
45	oleo mineral 120 ml	<b>frasco</b>	800	2,1970	1.757,60
46	paroxetina, cloridrato 20 mg	<b>comprimido</b>	4.000	2,0800	8.320,00
47	penicilina g procaina + penicilina g potássica crist. 400 mg	<b>comprimido</b>	500	0,8480	424,00
48	pipotiazina palmitato 25 mg/ml	<b>ampola</b>	800	19,3200	15.456,00
49	polivitaminas + minerais	<b>comprimido</b>	65.000	0,1820	11.830,00
50	prednisona 5 mg	<b>bisnaga 30 g</b>	10.000	0,0370	370,00
51	propratilnitrato 10 mg	<b>comprimido</b>	3.000	0,5710	1.713,00
52	risperidona 2 mg	<b>comprimido</b>	75.000	0,5690	42.675,00
53	salbutamol spray 100 mcg /dose	<b>frasco</b>	2.000	7,1440	14.288,00
54	salbutamol 2 mg	<b>comprimido</b>	10.000	0,1740	1.740,00
55	secnidazol 500 mg	<b>comprimido</b>	4.000	0,2540	1.016,00
56	sivastatina 20 mg	<b>comprimido</b>	30.000	0,0795	2.385,00
57	solução de manitol 20%	<b>bolsa/frasco</b>	200	6,5290	1.305,80
58	solução de ringer lactato 500 ml	<b>bolsa/frasco</b>	500	2,8495	1.424,75
59	soro glicofisiológico 5% 500 ml	<b>bolsa/frasco</b>	700	2,7505	1.925,35
60	sulfato ferroso	<b>comprimido</b>	15.000	0,0430	645,00
61	tetraciclona + anfotericina B creme vaginal	<b>bisnaga</b>	300	10,0265	3.007,95
62	ticlopidina 250 mg	<b>comprimido</b>	500	0,4845	242,25
63	tramadol 100 mg / 2 ml	<b>ampola</b>	1.000	0,8025	802,50
				<b>TOTAL</b>	<b>249.735,63</b>

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO**  
**Ct. nº. XXX/2011**

**CONTRATO** de fornecimento de produtos e materiais farmacológicos, obedecidos os quantitativos e preços do(s) item(s), que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, na Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **xxxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/000x-xx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu (sua) **XXXXXXXXXXXX**, Sr (ª) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, celebram o presente Contrato, decorrente do **protocolo nº.....** – **licitação nº. ....**- **Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é para o fornecimento de produtos e materiais farmacológicos, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados por servidor integrante ao Departamento Penitenciário do Estado– Complexo Médico Penal - CMP/DEPEN.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

**3.1. Da SEJU:**

**3.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

**3.1.2.** Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

**3.1.3.** Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

**3.1.4.** Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**3.1.5.** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

**3.2. Da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

**3.2.2.** Fornecer os produtos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**3.2.3.** Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o consumo.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários de entrega de produtos, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2.10.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, em Curitiba /PR, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

#### **DA ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA:** A entrega será parcelada, com entrega mensal, de acordo com o Anexo VII do Edital.

**4.1.** O prazo de entrega será de no máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação pela SEJU, para o primeiro fornecimento e de 10 (dez) dias.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues na Av. Ivone Pimentel, s/nº, Pinhais – Paraná, Fone: (41) 3661 3004, em dias úteis, dentro do horário comercial.

**4.3.** Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do produto. Para produtos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90%.

**4.4.** Os produtos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

**4.5.** A previsão de fornecimento é parcelada com entrega semestral, em conformidade com o especificado no Termo de referência ANEXO VII, do Edital.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.1.** O recebimento provisório e o definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

**a)** de acordo com as especificações apresentadas;

**b)** nas quantidades estipuladas pela SEJU;

**c)** devidamente embalado (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;

**d)** nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

**5.1.1.** O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição em até 02 (dois) dias úteis.

**5.2.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

**a)** após a verificação física – feita por amostragem - para constatar a sua integridade;

**b)** após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato e amostra aprovada.

**5.3.** Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.282.820-6**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011**



**5.4.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.4.1** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xx), dividido em parcelas estimadas de R\$ xxx.xxx,xx (xx), conforme a seguinte discriminação:

<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES/MARCA</b>

**7.1.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº. 4760.10302152.256 - Administração do Complexo Médico Penal – CMP, Natureza de despesa 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte 100

**7.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

**7.4.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará ao Complexo Médico Penal - Departamento Penitenciário do Paraná, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

**8.1.** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.2.** O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais de fornecimento, conferidas e assinadas por servidores da SEJU.

**8.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

**8.4.** A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.5.** O pagamento referente a cada remessa dos produtos ficará condicionado à entrega da totalidade de cada pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.6.** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Na qual:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso;**

**I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I =  $i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.**

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência a SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

**a)** Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

**b)** Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

**c)** Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato;

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**b)** multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
PROTOCOLO N° 11.282.820-6  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011



configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n° 15.608/07 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Estadual n° 15.608/07.

**12.1.** O valor da multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxxx de 2 011

Dra Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania

PELA CONTRATADA:

XX  
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





**ANEXO IX  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(documento a ser entregue no credenciamento)

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório n°.

..... de ..... de 2011  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa